



Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

Processo nº	SEPLAG-PRO-2024/02931	SPA nº 2024-00000292
Consulente(s)	Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Mato Grosso - SEPLAG	
Assunto(s)	Credenciamento para reformas	
Procurador(a)	Gilberto Alves de Azeredo Júnior	
Data	Cuiabá/MT, 23 de maio de 2024	

PARECER JURÍDICO Nº 00157/2024/SGPG/PGEMT

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. ANÁLISE DE MINUTA CONTRATUAL. CREDENCIAMENTO. INEXIGIBILIDADE. ART. 79 LEI Nº 14.133/2021. ART. 158 DO DECRETO Nº 1.525/2022. RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 06/2021 TP/TCE/MT REVISADA PELA MESA TÉCNICA Nº 03/2022. DECISÃO NORMATIVA Nº 4/2022 – PP/TCEMT. EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023/SEPLAG/SINFRA. POSSIBILIDADE DE CREDENCIAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE CONSERVAÇÃO, REFORMA E INTERVENÇÃO PREDIAL POR MEIO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, DESDE QUE ATENDIDAS AS RECOMENDAÇÕES DE CONFORMIDADE.

1. RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo encaminhado a esta Subprocuradoria Geral da SEPLAG, para análise e emissão de parecer jurídico acerca da contratação entre a empresa **MOZAK - ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA** e a **Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão/SEPLAG**, decorrente do **Edital de Credenciamento nº 001/2023/SEPLAG/SINFRA**, cujo objeto na *“Contratação de empresa credenciada no Edital*



Assinado digitalmente por GILBERTO ALVES DE AZEREDO JUNIOR - 23/05/2024 - 16:56
Esse documento é uma cópia fiel, para visualizar o original, acesse o site:
http://pge.mt.spa.coreplan.com.br/document_validator/validar_documento e informe o código: 74X81



PGECAP2024.22632A



Autenticado com senha por JESSICA DE ALMEIDA ANDRADE - Terceirizado(a) / NCCV - 23/05/2024 às 17:36:20.
Documento Nº: 17443893-1056 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17443893-1056>



Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

Credenciamento nº 001/2023/SEPLAG/SINFRA para execução de serviços de reforma e intervenções legais, por meio de obras e serviços de engenharia em edificações existentes, com alta complexidade de execução, para reforma da Praça das Bandeiras e o estacionamento e guarita da Casa Civil e Vice Governadoria, além de construir uma passarela acessível para modernizar, melhorar e ampliar o acesso dos prédios públicos, conforme condições e documentos anexados”.

O valor total da pretensa contratação é de **R\$10.656.445,06 (dez milhões, seiscentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e seis centavos).**

Dentre os documentos encartados, constam aos autos:

<i>Documentos</i>	<i>Folhas</i>
Comunicação Interna nº 01236/2024/GSAPS/SEPLAG	02-06
Documento de Formalização de Demanda - DFD	07-11
Instrumento Simplificado de Formalização de Demanda	12-47
Autorização da Autoridade Competente	47
Orçamento Sintético	48
Memorial de Cálculo	49-64
Cronograma Financeiro	65
Composição dos Preços	66-94
Orçamento Analítico	95-110
Memorial Descritivo	111-325



Assinado digitalmente por GILBERTO ALVES DE AZEREDO JUNIOR - 23/05/2024 - 16:56
Esse documento é uma cópia fiel, para visualizar o original, acesse o site:
http://pge.mt.spa.coreplan.com.br/document_validator/validar_documento e informe o código: 74X81



PGECAP2024.22632A



Autenticado com senha por JESSICA DE ALMEIDA ANDRADE - Terceirizado(a) / NCCV - 23/05/2024 às 17:36:20.
Documento Nº: 17443893-1056 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17443893-1056>



Gov. do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

Planilhas Orçamentárias Sintéticas	326-398
Projeto Arquitetônico e Executivo	399-474
Memoriais Descritivos	475-677
Diretrizes de Condução das Atividades Técnicas	678-698
Estudo Técnico Preliminar	699-721
Informação Técnica	722-724
Edital de Credenciamento nº 001/2023/SEPLAG/SINFRA	725-796
Despacho nº 11804/2024/GSAPS/SEPLAG	797-798
Despacho nº 11918/2024/GSAAS/SEPLAG	799
Despacho nº 141/2024/GAQ/CAC/SUADM/SAAS/SEPLAG	800
Despacho nº 13307/2024/SFIN/SEPLAG	801
Comprovante SIAG	802-803
Comunicação Interna nº 006/2024/GAQ/CAC/SUADM/SAAS/SEPLAG	804-805
Despacho nº 13534/2024/GSAAG/SEPLAG	806
E-mail de Convocação para Prestação de Serviço	807-810
Autorização para Utilização do Credenciamento	811
Despacho nº	812-814



Assinado digitalmente por GILBERTO ALVES DE AZEREDO JUNIOR - 23/05/2024 - 16:56
Esse documento é uma cópia fiel, para visualizar o original, acesse o site:
http://pge.mt.spa.coreplan.com.br/document_validator/validar_documento e informe o código: 74X81



Autenticado com senha por JESSICA DE ALMEIDA ANDRADE - Terceirizado(a) / NCCV - 23/05/2024 às 17:36:20.
Documento Nº: 17443893-1056 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17443893-1056>



PGECAP2024.22632A



Gov. do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

165/2024/GECONT/CAC/SUADM/SAAS/SEPLAG	
Despacho nº 165/2024/GAQ/CAC/SUADM/SAAS/SEPLAG	815
Documentos e Memoriais Descritivos	816-1034
Termo de Compromisso e Responsabilidade	1035
Despacho nº 15410/2024/GSAPS/SEPLAG	1036
Planilhas e Orçamentos Analíticos	1037-1056
Documento de Formalização de Demanda	1060
Despacho nº 16254/2024/GSAPS/SEPLAG	1061
Orçamentos, Cronogramas e Memoriais	1062-1251
Instrumento Simplificado de Formalização de Demanda	1291-1322
Autorização da Autoridade Competente	1322
Documento de Formalização de Demanda	1323-1326
Despacho nº 190/2024/GAQ/CAC/SUADM/SAAS/SEPLAG	1329
Nota de Empenho	1330-1331
Informação de Disponibilidade e Adequação Orçamentária	1332
Despacho nº 16345/2024/SFIN/SEPLAG	1333
Ofício nº 04963/2024/GSAAS/SEPLAG	1334-1336



Assinado digitalmente por GILBERTO ALVES DE AZEREDO JUNIOR - 23/05/2024 - 16:56
Esse documento é uma cópia fiel, para visualizar o original, acesse o site:
http://pge.mt.spa.coreplan.com.br/document_validator/validar_documento e informe o código: 74X81



PGECAP2024.22632A



Autenticado com senha por JESSICA DE ALMEIDA ANDRADE - Terceirizado(a) / NCCV - 23/05/2024 às 17:36:20.
Documento Nº: 17443893-1056 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17443893-1056>



Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

Despacho nº 16390/2024/GSAAS/SEPLAG	1337-1338
Despacho nº 191/2024/GAQ/CAC/SUADM/SAAS/SEPLAG	1339
Mínuta do Contrato	1340-1361
Despacho nº 192/2024/GAQ/CAC/SUADM/SAAS/SEPLAG	1363

O presente processo administrativo se encontra devidamente autuado, protocolado e numerado, totalizando 1.363 páginas.

É o que importa relatar.

2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

2.1 DOS LIMITES E ALCANCE DO PARECER JURÍDICO

Cumprindo delinear os limites e o alcance da atuação desta consultoria jurídica, tem-se que o parecer jurídico exarado pela Procuradoria-Geral do Estado veicula opinião estritamente jurídica, desvinculada dos aspectos técnicos que envolvem a presente demanda, a exemplo de informações, documentos, especificações técnicas, justificativas, e valores, os quais são presumidamente legítimos e verdadeiros, em razão, inclusive, dos princípios da especialização e da segregação de funções, regentes da atuação administrativa.

O parecer, portanto, é ato administrativo formal opinativo exarado em prol da segurança jurídica da autoridade assessorada, a quem incumbe tomar a decisão final dentro da margem de discricionariedade conferida pela lei.

2.2. DA ORIGEM DA CONTRATAÇÃO – CREDENCIAMENTO



Assinado digitalmente por GILBERTO ALVES DE AZEREDO JUNIOR - 23/05/2024 - 16:56
Esse documento é uma cópia fiel, para visualizar o original, acesse o site:
http://pge.mt.spa.coreplan.com.br/document_validator/validar_documento e informe o código: 74X81



PGECAP2024.22632A



Autenticado com senha por JESSICA DE ALMEIDA ANDRADE - Terceirizado(a) / NCCV - 23/05/2024 às 17:36:20.
Documento Nº: 17443893-1056 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17443893-1056>



Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

Conforme se extrai dos autos em análise, a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e a Secretaria de Estado de Infraestrutura, em conjunto, realizaram Credenciamento de empresas para a prestação de serviços técnicos de engenharia para atender aos Órgãos e Entidades do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, por meio do **Edital de Credenciamento nº 001/2023/SEPLAG/SINFRA**, disponibilizado no portal de aquisições, com fundamento legal no artigo 74, inciso IV, da Lei 14.133/21.

Nesse sentido, faz-se necessário tecermos um breve comentário quanto à origem do Credenciamento.

O processo que dá início ao Credenciamento foi impulsionado pelo **Ofício nº 058/2021/GG, do Excelentíssimo Governador do Estado de Mato Grosso**, que remete à Corte de Contas – TCE/MT o **Parecer Conjunto CGE/PGE nº 001/2021** sobre o estudo técnico jurídico de modelo de contratação por registro de preços para contratação de empresas para a realização de conservações, reformas e intervenções prediais, por meio de obras e serviços de engenharia, bem como a indicação de contratação por Credenciamento para os projetos.

O estudo técnico foi apreciado e aprovado pelo Tribunal de Contas, por meio da a solução técnico-jurídica proposta pela **Mesa Técnica nº 03/2022** foi validada pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso com a publicação da **Decisão Normativa nº 4/2022**, em julgamento realizado pelo Tribunal Pleno do TCE-MT em 12/12/2022, publicado em 13/12/2022.

Tal Decisão Normativa permitiu a **possibilidade legal de se utilizar da modalidade credenciamento para se realizar a contratação simultânea de executores de obras e serviços de engenharia pelo Estado de Mato Grosso em seus prédios públicos**. Assim, foi determinada a revisão da Resolução nº 06/2021 (que permita apenas o SRP para essas situações) ou a elaboração de novo normativo para abarcar a nova possibilidade aventada e homologada



Assinado digitalmente por GILBERTO ALVES DE AZEREDO JUNIOR - 23/05/2024 - 16:56
Esse documento é uma cópia fiel, para visualizar o original, acesse o site:
http://pge.mt.spa.coreplan.com.br/document_validator/validar_documento e informe o código: 74X81



Autenticado com senha por JESSICA DE ALMEIDA ANDRADE - Terceirizado(a) / NCCV - 23/05/2024 às 17:36:20.
Documento Nº: 17443893-1056 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17443893-1056>



PGECAP2024.22632A



Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

(utilização do credenciamento).

Com as diretrizes aprovadas, a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (SEPLAG), como órgão competente em gerir a política de aquisições de bens e contratações de serviços do poder executivo estadual e órgão gerenciador do sistema corporativo de aquisições governamentais, impulsionou o processo de formalização do Credenciamento para futura contratação de empresas para elaboração dos projetos de engenharia.

2.3. DO PROCEDIMENTO DO CREDENCIAMENTO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Conforme anteriormente descrito, o processo originário do credenciamento decorre do **Edital de Credenciamento nº 001/2023/SEPLAG/SINFRA**, após amplo debate acerca da possibilidade de utilização da modalidade e serviços de engenharia, envolvendo o Poder Executivo Estadual, por intermédio da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, o TCE/MT e o Ministério Público do Estado de Mato Grosso.

Dentre as medidas adotadas, foi instaurada **Mesa Técnica nº 03/2022**, destinada à revisão da **Resolução TCE-MT nº 06/2021**, a qual permite a utilização do sistema de registro de preços para realização de conservação, reforma e intervenção predial por meio de obras e serviços de engenharia.

Diante disso, o mencionado estudo técnico apresentado pela SEPLAG foi validado, de modo que a realização de conservação, reforma e intervenção predial por meio de obras e serviços de engenharia de prédios públicos do Estado de Mato Grosso passou a ser viável, além do SRP, **por intermédio do credenciamento**¹.

Cumprido destacar que o Edital foi devidamente apreciado pela Subprocuradoria Geral de Contratos por meio dos **Pareceres nº 1.124/SGAC/PGE/2022 e 89/SGAC/PGE/2023**, os quais recomendaram ajustes e adequações das minutas e dos

¹ Processo nº 10.657-7/2022 – TCE/MT



Assinado digitalmente por GILBERTO ALVES DE AZEREDO JUNIOR - 23/05/2024 - 16:56
Esse documento é uma cópia fiel, para visualizar o original, acesse o site:
http://pge.mt.spa.coreplan.com.br/document_validator/validar_documento e informe o código: 74X81



Autenticado com senha por JESSICA DE ALMEIDA ANDRADE - Terceirizado(a) / NCCV - 23/05/2024 às 17:36:20.
Documento Nº: 17443893-1056 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17443893-1056>



PGECAP2024.22632A



Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

procedimentos, sendo sanadas pela administração, antes da publicação da fase externa do credenciamento.

Em seguida, foi publicado o **Edital de Credenciamento nº 001/2023/SEPLAG/SINFRA**,² o qual estabeleceu as regras do certame, condições de participação, documentação, critério de julgamento, recursos, condições de pagamento, vigência, homologação, forma de contratação, hipóteses de descredenciamento e rescisão e sanções.

Pois bem, extrai-se do **subitem 13.1 do edital** de credenciamento (fl. 725) a previsão de participação de órgãos do Estado de Mato Grosso, após pesquisa realizada pela demandante, sendo a SEPLAG participante, atendendo, assim, as diretrizes da Resolução do TCE e do estudo técnico jurídico supracitados:

13. PÚBLICO/CLIENTELA ALVO

13.1. Os Órgãos e Entidades do Poder Executivo de Mato Grosso que podem demandar a utilização dos serviços objeto deste CREDENCIAMENTO em suas unidades são os seguintes: AGER, CASA CIVIL, CGE, DETRAN, FAPEMAT, GOVERNADORIA, INDEA, INTERMAT, IPEM, JUCEMAT, MTPREV, MTSÁUDE, PGE, SEAF, SECEL, SECITECI, SECOM, SEDEC, SEDUC, SEFAZ, SEMA, SEPLAG, SES, SESP, SETASC, SINFRA e UNEMAT.

Mais adiante, consta no Documento de Formalização de Demanda (item 3) a justificativa da contratação (fls. 1324/1325). O Anexo I do Edital foi reservado para elencar os itens e categorias dos serviços a serem desenvolvidos e regiões contempladas (fl. 742):

² MATO GROSSO. **Edital de Credenciamento nº 001/2023/SEPLAG/SINFRA**. SEPLAG. Disponível em: <<http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/home/index.php?pg=ver&id=428&c=22>>. Acessado em: 23 de maio. de 2024.



Assinado digitalmente por GILBERTO ALVES DE AZEREDO JUNIOR - 23/05/2024 - 16:56
Esse documento é uma cópia fiel, para visualizar o original, acesse o site:
http://pge.mt.spa.coreplan.com.br/document_validator/validar_documento e informe o código: 74X81



PGECAP2024.22632A





Gov. do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

Item	Descrição	Unidade	Desconto
01	Execução de serviços de reforma e intervenções legais, por meio de obras e serviços de engenharia em edificações existentes, com baixa complexidade de execução.	Serviço	18,05 %
02	Execução de serviços de reforma e intervenções legais, por meio de obras e serviços de engenharia em edificações existentes, com média complexidade de execução.		
03	Execução de serviços de reforma e intervenções legais, por meio de obras e serviços de engenharia em edificações existentes, com alta complexidade de execução.		

A Credenciada poderá realizar a visita técnica verificando e validando os documentos técnicos disponibilizados para execução dos serviços, conferindo a complexidade dos serviços a serem desenvolvidos, juntamente com demais informações pertinentes para definição do valor global a ser contratado, todas deliberações devem ter a anuência da fiscalização do Órgão/Entidade Contratante.

O valor do DESCONTO FIXO foi obtido por pesquisa, evidenciado no anexo ao processo Informação Técnica nº 0112022.

O desconto a ser aplicado no valor da planilha orçamentária de cada demanda, estão consideradas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas, etc.), inclusive os custos com deslocamento no território estadual.

Os percentuais registrados serão os mesmos para serviços realizados em qualquer uma das 12 (doze) regiões do Estado de Mato Grosso (Regiões SEPLAN):

REGIÃO I - JUÍNA, JURUENA, CASTANHEIRA, COTRIGUAÇU, ARIPUANÁ, COLNIZA e RONDOLÂNDIA.

REGIÃO II - ALTA FLORESTA, NOVA BANDEIRANTES, APIACÁS, NOVA MONTE VERDE, PARANAITÁ, CARLINDA, NOVA CANAÃ DO NORTE, COLIDER, NOVA SANTA HELENA, TERRA NOVA DO NORTE, NOVO MUNDO, GUARANTÁ DO NORTE, MATUPÁ, PEIXOTO DE AZEVEDO e NOVA GUARITA.

REGIÃO III - VILA RICA, SANTA TEREZINHA, SANTA CRUZ DO XINGU, SÃO JOSÉ DO XINGU, CANA-BRAVA DO NORTE, ALTO BOA VISTA, SÃO FELIX DO ARAGUAIA, SERRA NOVA DOURADA, BOM JESUS DO ARAGUAIA, NOVO SANTO ANTÔNIO, LUCIARA, CONFRESA e PORTO ALEGRE DO NORTE.

REGIÃO IV - BARRA DO GARÇAS, QUERÊNCIA, RIBEIRÃO CASCALHEIRA, CANARANA, NOVA NAZARÉ, ÁGUA BOA, COCALINHO, CAMPINÓPOLIS, NOVA XAVANTINA, NOVO SÃO JOAQUIM, ARAGUAIANA, GENERAL CARNEIRO, PONTAL DO ARAGUAIA, TORIXOREU, RIBEIRÃOZINHO, PONTE BRANCA e ARAGUAINHÁ.

REGIÃO V - SANTO ANTÔNIO DO LESTE, CAMPO VERDE, POXORÉO, TESOUREIRO, JACIARA, SÃO PEDRO DA CIPA, JUSCIMEIRA, RONDONÓPOLIS, GAÚCHA DO NORTE, PARANATINGA, PRIMAVERA DO LESTE, DOM AQUINO, PEDRA PRETA, GURATINGA, SÃO JOSÉ DO POVO, ALTO GARÇAS, ITUIQUIRA, ALTO ARAGUAIA e ALTO TAQUARI.

REGIÃO VI - CUIABÁ, VÁRZEA GRANDE, ACORIZAL, JANGADA, NOVA BRASILÂNDIA, NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER, NOBRES, ROSÁRIO OESTE, PLANALTO DA SERRA, CHAPADA DOS GUIMARÃES, BARÃO DO MELGAÇO e POCONE.

REGIÃO VII - SALTO DO CÉU, CÁCERES, PORTO ESPERIDIÃO, MIRASSOL DO OESTE, GLÓRIA D'OESTE, SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, CURVELÂNDIA, ARAPUTANGA, INDIÁVAI, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, LAMBARI D'OESTE, RIO BRANCO, RESERVA DO CABAÇAL, JAURU, VALE DE SÃO DOMINGOS, PONTES E LACERDA, VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, CONQUISTA DO OESTE, NOVA LACERDA, COMODORO, CAMPOS DE JÚLIO e SAPEZAL.

REGIÃO VIII - TANGARÁ DA SERRA, PORTO ESTRELA, BARRA DO BUGRES, NOVA OLÍMPIA, DENISE, SANTO AFONSO, CAMPO NOVO DO PARECIS e BRASNORTE.

REGIÃO IX - DIAMANTINO, ALTO PARAGUAI, NORTELÂNDIA, ARENÓPOLIS, NOVA MARILÂNDIA, SÃO JOSÉ DO RIO CLARO e NOVA MARINGÁ.

A Comunicação Interna nº 01236/2024/GSAPS/SEPLAG (fls. 02/06) cita que através do 5º Termo de Credenciamento do Edital nº 001/2023/SEPLAG/SINFRA a empresa a empresa **MOZAK - Engenharia e Construção LTDA** foi habilitada para a execução de serviços de reforma e intervenção legal, por meio de obras e serviços comuns de engenharia para a **Região VI**, a qual se encontra a **Praça das Bandeiras e as dependências da Casa Civil no Município de**



Assinado digitalmente por GILBERTO ALVES DE AZEREDO JUNIOR - 23/05/2024 - 16:56
Esse documento é uma cópia fiel, para visualizar o original, acesse o site:
http://pge.mt.spa.coreplan.com.br/document_validator/validar_documento e informe o código: 74X81



Autenticado com senha por JESSICA DE ALMEIDA ANDRADE - Terceirizado(a) / NCCV - 23/05/2024 às 17:36:20.
Documento Nº: 17443893-1056 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17443893-1056>



PGECAP2024.22632A



Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

Cuiabá,

Cumprе destacar que, apesar da citação na referida Comunicação Interna (fls. 02/03), verifica-se que o 5º Termo de Credenciamento não foi acostado aos autos. Contudo, em consulta ao site da Secretaria de Planejamento e Gestão³ podemos encontrá-lo disponível, assim como, todos os demais termos de credenciamentos realizados, vejamos o mencionado termo a seguir:

6	REGIÃO VI
038	Cuiabá (Cidade Pólo)
001	Acorizal
015	Barão do Melgaço
029	Chapada dos Guimarães
056	Jangada
068	Nobres
070	Nossa Senhora do Livramento
072	Nova Brasilândia
093	Planalto da Serra
094	Poconé
111	Rosário Oeste
119	Santo Antônio do Leverger
138	Várzea Grande

³ CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E INTERVENÇÕES LEGAIS (AMPLIAÇÃO), POR MEIO DE OBRAS E SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA - Disponível em: <<https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/home/index.php?pg=ver&id=428&c=22>>. Acessado em 23 de maio de 2024.



Assinado digitalmente por GILBERTO ALVES DE AZEREDO JUNIOR - 23/05/2024 - 16:56
Esse documento é uma cópia fiel, para visualizar o original, acesse o site:
http://pge.mt.spa.coreplan.com.br/document_validator/validar_documento e informe o código: 74X81



PGECAP2024.22632A



Autenticado com senha por JESSICA DE ALMEIDA ANDRADE - Terceirizado(a) / NCCV - 23/05/2024 às 17:36:20.
Documento Nº: 17443893-1056 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17443893-1056>



Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

5º TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº SEPLAG-PRO-2022/02002

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023/SEPLAG/SINFRA

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG/MT, situada no Centro Político Administrativo, Bloco III, CEP: 78049-005, Cuiabá/MT, CNPJ: 03.507.415/0004-97, neste ato representado pelo Senhor Secretário de Estado de Planejamento e Gestão **BÁSILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade nº 793306 SSP-MT e do CPF sob nº 630.581.111-34 e pela Secretária Adjunta de Aquisições Governamentais **KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 1339591-2 SSP/MT e do CPF sob nº 001.817.961-47, RESOLVE REGISTRAR O TERMO DE COMPROMISSO com a empresa CREDENCIADA, indicada abaixo, de acordo com a classificação, atendendo as condições e as especificações técnicas regulamentada pelo Edital nº 001/2023/SEPLAG/SINFRA e anexos, sendo do tipo INEXIGIBILIDADE, procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO, Processo Administrativo nº SEPLAG-PRO-2022/2002, independentemente de transcrições, constituindo-se este TERMO DE CREDENCIAMENTO documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA	MOZAK - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ	28.775.270/0001-93
ENDEREÇO	Rua Cinco, nº 15, Quadra 04, Bairro: COHAJAP – CEP: 65.072-180 São Luís/MA.
REPRESENTANTE:	Marcelo de Sousa Cruz
RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EMPRESA:	Marcelo de Sousa Cruz
CONTATO (TELEFONE)	(98) 981763478 / (98) 998596-8948
E-MAIL	mozak.eng@yahoo.com.br

REGIÃO VI	1ª CREDENCIADA IDEAL CONSTRUTORA LTDA (3ª TC – DOE 17/07/2023)	1ª CREDENCIADA SALVER CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA (4ª TC – DOE 09/08/2023)	1ª CREDENCIADA EXPECTA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA (2ª TC – DOE 14/06/2023)
	2ª CREDENCIADA R GONÇALVES CARVALHO EIRELI (3ª TC – DOE 17/07/2023)	2ª CREDENCIADA MOZAK ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA (5º TERMO DE CREDENCIAMENTO)	2ª CREDENCIADA SALVER CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA (4ª TC – DOE 09/08/2023)
	3ª CREDENCIADA SALVER CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA (4ª TC – DOE 09/08/2023)	3ª CREDENCIADA R GONÇALVES DE CARVALHO EIRELI (5º TERMO DE CREDENCIAMENTO)	3ª CREDENCIADA MOZAK ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA (5º TERMO DE CREDENCIAMENTO)
	4ª CREDENCIADA	4ª CREDENCIADA	

2.4 DA POSSIBILIDADE E DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO VIA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO

Como já tratado nos pareceres jurídicos acostados no processo originário, a contratação direta sem a realização de licitação é excepcional, nos termos do art. 37, inciso XXI da



Assinado digitalmente por GILBERTO ALVES DE AZEREDO JUNIOR - 23/05/2024 - 16:56
Esse documento é uma cópia fiel, para visualizar o original, acesse o site:
http://pge.mt.spa.coreplan.com.br/document_validator/validar_documento e informe o código: 74X81



PGECAP2024.22632A



Autenticado com senha por JESSICA DE ALMEIDA ANDRADE - Terceirizado(a) / NCCV - 23/05/2024 às 17:36:20.
Documento Nº: 17443893-1056 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17443893-1056>



Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

Constituição Federal⁴, ressalvando-se que os casos de contratação direta devem ser especificados na legislação.

Nessa linha, a lei especifica as hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação nos artigos 72 e seguintes da nova Lei de Licitações. O artigo 74 traz rol exemplificativo de inexigibilidade e em seu inciso IV prevê a utilização do credenciamento. Sendo que o artigo 79 especifica o procedimento do credenciamento.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excluyente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

No presente caso, a administração pautou-se em formalizar a contratação direta com base na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 1.525/2022, conforme **Estudo Técnico Preliminar nº 017/2023 (fl. 699/721)**.

16. LEGISLAÇÃO/FONTES

16.1. Lei Federal nº 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

16.2. Decreto Estadual nº 1.525/2022 - Regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021.

Por tratar-se de procedimento que tem como fundamento jurídico a

⁴ Art. 37, inciso XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.



Assinado digitalmente por GILBERTO ALVES DE AZEREDO JUNIOR - 23/05/2024 - 16:56
Esse documento é uma cópia fiel, para visualizar o original, acesse o site:
http://pge.mt.spa.coreplan.com.br/document_validator/validar_documento e informe o código: 74X81



Autenticado com senha por JESSICA DE ALMEIDA ANDRADE - Terceirizado(a) / NCCV - 23/05/2024 às 17:36:20.
Documento Nº: 17443893-1056 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17443893-1056>



PGECAP2024.22632A



Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

inexigibilidade de licitação⁵, é necessário observar as exigências contidas no artigo 158 e seguintes do Decreto nº 1.525/2022, além dos requisitos de habilitação contidos nos artigos 66 a 69 da nova lei de licitações.

No caso dos autos, já houve análise e manifestação jurídica nos pareceres exarados no processo originário, citados anteriormente. Contudo, trataremos de alguns dos requisitos exigíveis na legislação que só podem ser formalizados na fase de contratação, na qual se encontra o processo.

2.5. DO PROCESSO DE FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

No presente caso, para a formalização do Contrato com a empresa credenciada destacam-se as seguintes cláusulas e condições estabelecidas no Edital e seus anexos:

9. DA VIGENCIA	
9.1.	EDITAL DE CREDENCIAMENTO: A vigência iniciará com a publicação do Edital e finalizará após 24 (vinte e quatro) meses desta publicação.
9.2.	TERMO DE CREDENCIAMENTO: O Termo de Credenciamento terá a vigência limitada a do Edital de Credenciamento.
9.3.	DEMANDA DOS ÓRGÃOS/ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO: As solicitações poderão ser realizadas enquanto vigente o Termo de Credenciamento.

⁵ Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação: I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas; II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação; III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação. Parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras: I - a Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados; II - na hipótese do inciso I do caput deste artigo, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda; III - o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e, nas hipóteses dos incisos I e II do caput deste artigo, deverá definir o valor da contratação; IV - na hipótese do inciso III do caput deste artigo, a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação; V - não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração; VI - será admitida a denúncia por qualquer das partes nos prazos fixados no edital.



Assinado digitalmente por GILBERTO ALVES DE AZEREDO JUNIOR - 23/05/2024 - 16:56
Esse documento é uma cópia fiel, para visualizar o original, acesse o site:
http://pge.mt.spa.coreplan.com.br/document_validator/validar_documento e informe o código: 74X81



PGE CAP 2024 22632A





Gov. do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

9.4. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Somente poderão iniciar após a publicação do 1º Termo de Credenciamento e seguirão os prazos determinados nos cronogramas físico-financeiros para cada demanda, podendo ser finalizado após a vigência deste termo.

10. DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

10.1. A Credenciada será convocada para assinar o Termo de Credenciamento em até 04 (quatro) dias úteis da data da homologação do Credenciamento.

10.1.1. A SEPLAG poderá, caso necessário, prorrogar a data limite para assinatura do Termo, devendo comunicar todos os credenciados.

10.1.2. Após todos os credenciados assinarem o Termo de Credenciamento o mesmo será publicado e se iniciará o período para os Órgãos/Entidades requererem os serviços objeto do Credenciamento.

10.2. Os Termos do Credenciamento terão suas vigências limitadas a do Edital de Credenciamento, sendo vedada a sua prorrogação.

10.3. O gerenciamento do Termo de Credenciamento caberá a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO.

10.4. A SEPLAG, respeitado o critério de distribuição dos serviços pela Lista de Credenciados, CONVOCARÁ a empresa Credenciada para que entre em contato com o Órgão/Entidade demandante e alinhe a execução dos serviços nos termos solicitados.

10.4.1. A convocação será emitida pela SEPLAG, por meio de comunicação formal, expedida por e-mail ou em mãos ao representante da Credenciada, podendo ser ratificada por contato telefônico, a critério da SEPLAG.

10.5. Surgida a demanda e emitida a convocação pela SEPLAG, a credenciada deverá na data marcada no formulário "Referências do Imóvel" (item 1.2 do Anexo VII), emitido pela unidade demandante, comparecer para realizar a reunião inicial, conforme estabelecido no item 1 do ANEXO VII do Edital (PREGIÃO DE CONDUÇÃO DAS ATIVIDADES TÉCNICAS), para posterior formalização do Contrato e Ordem de Serviço.

10.6. DA DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS AS CREDENCIADAS

10.6.1. Os serviços serão demandados, conforme necessidade dos Órgãos/Entidades do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, que serão distribuídos conforme Lista de Credenciados (lista formada por região e complexidade):

10.6.1.1. A critério dos Órgãos/Entidades demandantes, as solicitações para prestação do serviço do reforma poderão englobar um ou mais imóveis de sua posse ou propriedade desde que na mesma região, a execução dos serviços neste caso deverá ocorrer de forma concomitante.

10.6.1.1.1. Durante a vigência do credenciamento, os Órgãos/Entidades demandantes que possuírem mais de um imóvel na mesma região e cidade, por sua conveniência e oportunidade, realizar a contratação dos serviços de forma parcelada, poderá recontratar a empresa credenciada que realizou os serviços de reforma anteriores. Nessa hipótese, a empresa a ser recontratada poderá recusar a prestação do serviço, situação em que a demanda será redistribuída de acordo com a Lista de Credenciados da região.

10.6.1.1.2. O procedimento do item 10.6.1.1 não será aplicado para a Região VI – Polo Cuiabá, em que cada demanda deverá ser distribuída de acordo com a Lista de Credenciados da Região VI.

10.6.1.1.3. A recusa de empresa credenciada para ser recontratada nos moldes do item 10.6.1.1 não implica na contagem de recusas que motivam o descredenciamento, conforme item 7.4 do Termo de Referência – Anexo III deste Edital.

10.6.1.1.4. O procedimento de preferência descrito no item 10.6.1.1 não justifica para qualquer exceção na prestação dos serviços do reforma, considerando o relacionamento entre o Órgão/Entidade demandante e a empresa credenciada, o conhecimento das necessidades de prazo, qualidade e padronização. Com exceção da Região VI – Polo Cuiabá, o procedimento de preferência terá aplicação para as demais regiões, visando facilitar a comunicação entre a sede do Órgão/Entidade contratante e a empresa credenciada, dada a distância entre as localidades. Ainda, o procedimento de preferência terá como reflexo a diminuição da quantidade de contratos que serão geridos pela Administração.

10.6.1.2. Para cada demanda solicitada, a escolha do prestador de serviços será realizada obedecendo a Lista de Credenciados, cuja convocação será realizada pela razão social do credenciado (constantes dos respectivos cartões de CNPJ) por ordem de credenciamento.

10.6.2. Quando ocorrer alguma demanda complementar e/ou derivada a demanda contratada e em execução, a distribuição será dirigida preferencialmente para a empresa que esteja atuando ou executando este serviço ou, no caso de impossibilidade desta, para a próxima empresa da relação de credenciadas.

10.6.2.1. Nesta ocorrência, a convocação da próxima credenciada somente acontecerá quando seu antecedente na ordem de classificação realizar a recusa formal da demanda.

10.6.3. Quando a última empresa credenciada da região for convocada para realizar o serviço e houver o aceite, a nova demanda reiniciará a distribuição, retomando a sequência do rol de credenciados, recomendo na primeira empresa credenciada.

10.6.3.1. O início da contagem de distribuição permanecerá, ainda que houver atualização da Lista de Credenciados da região, conforme item 7.13.

10.6.3.2. Se a Lista de Credenciados da região for atualizada sem que tenha ocorrido a hipótese do item 10.6.3, a ordem de distribuição de demanda continuará sem reconteio da contagem.

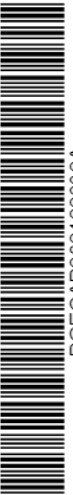
10.6.4. Caso a empresa se sinta preterida em relação as demais, seja em relação ao termo de credenciamento ou em eventual execução do contrato, poderá encaminhar consulta ou reclamação à SEPLAG, devidamente fundamentada, podendo também, a qualquer tempo, denunciar fatos que entendam se tratar de irregularidades, mediante notificação por escrito dirigida à SEPLAG, que responderá a consulta, reclamação ou denúncia.

10.7. Os órgãos participantes não estão obrigados a solicitar, durante o prazo de vigência do Edital de Credenciamento, os serviços da empresa credenciada em caso de ausência de demanda.

10.8. A contratação de quaisquer serviços deste Edital e eventual, podendo inclusive insistir; Dessa forma, a divulgação pela SEPLAG das atividades constantes no Anexo I deste Edital não caracteriza nenhuma expectativa de faturamento por parte das empresas credenciadas, não cabendo à SEPLAG ressarcimento de eventuais prejuízos pelo não credenciamento de empresas, ou pelo fato de o faturamento mensal da Credenciada não atingir os níveis por ela pretendidos.



Assinado digitalmente por GILBERTO ALVES DE AZEREDO JUNIOR - 23/05/2024 - 16:56
Esse documento é uma cópia fiel, para visualizar o original, acesse o site:
http://pge.mt.spa.coreplan.com.br/document_validator/validar_documento e informe o código: 74X81



PGECAP2024.22632A



Autenticado com senha por JESSICA DE ALMEIDA ANDRADE - Terceirizado(a) / NCCV - 23/05/2024 às 17:36:20.
Documento Nº: 17443893-1056 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17443893-1056>



Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

- 11.14. DO LOCAL
- 11.14.1. A prestação dos serviços objeto do contrato, incluindo tudo que for necessário para a operacionalização da prestação dos serviços especificados no Termo de Referência serão realizados nos municípios do Estado de Mato Grosso.
- 11.14.2. As demandas serão distribuídas em 12 (doze) regiões do planejamento do Estado de Mato Grosso (fonte: Zoneamento Socio Econômico Ecológico de Mato Grosso - ZSEE - SEPLAN/MT, 2014). Preferencialmente, os interessados deverão participar do credenciamento conforme a região de atuação da empresa.
- 11.15. DA SUBCONTRATAÇÃO
- 11.15.1. Em atendimento ao Art. 122 da Lei nº 14.133/21, durante a execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, a empresa contratada poderá subcontratar partes da obra. Caso haja necessidade de execução de alguns serviços específicos, poderá haver a subcontratação desses serviços nas regras e padrão da construção civil em vigor no mercado.
- 11.15.2. Será permitida subcontratação parcial para os serviços de carpintaria, marcenaria, serralheria, serviços de divisórias e de forros, desde que autorizado previamente pela fiscalização do Contratante e que não ultrapasse o percentual de 30% (trinta por cento) do contrato.
- 11.15.3. Demais regimentos sobre a subcontratação estão dispostos no item 7.6 do Termo de Referência-ANEXO III deste Edital.
- 11.15.4. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no credenciamento ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

Como visto, a **SEPLAG/MT é um dos órgãos participantes do Credenciamento, e uma dos gestores do procedimento, expressamente previsto no item 13.1 do edital.**

Assim, conforme item 9.3, enquanto vigente o Termo de Credenciamento, poderão os órgãos e entidades requererem a contratação dos serviços.

Desse modo, por meio da **CI nº 01236/2024/GSAPS/SEPLAG (fl. 02)**, a Secretaria solicitou a formalização de credenciamento visando a contratação, que compreende a execução de serviços comuns de engenharia, a fim de **reformular a Praça das Bandeiras, localizada no Centro Político Administrativo em Cuiabá/MT e o estacionamento e guarita da Casa Civil, além de construir uma passarela acessível para modernizar, melhorar e ampliar o acesso dos prédios da Casa Civil, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, da Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação e outros órgãos localizados na área.**

Nesse sentido, **foi obtida a autorização para a utilização do credenciamento** conforme fls.811 - senão vejamos:



Assinado digitalmente por GILBERTO ALVES DE AZEREDO JUNIOR - 23/05/2024 - 16:56
Esse documento é uma cópia fiel, para visualizar o original, acesse o site:
http://pge.mt.spa.coreplan.com.br/document_validator/validar_documento e informe o código: 74X81



PGECAP2024.22632A



Autenticado com senha por JESSICA DE ALMEIDA ANDRADE - Terceirizado(a) / NCCV - 23/05/2024 às 17:36:20.
Documento Nº: 17443893-1056 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17443893-1056>



Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2023/SEPLAG/SINFRA	
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO Processo Administrativo: SEPLAG-PRO-2024/02931.	
1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO Contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de reforma e intervenções legais (ampliação), por meio de obras e serviços comuns de engenharia, em imóveis públicos dos Órgãos e Entidades do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso.	
2. DO PEDIDO DE UTILIZAÇÃO	
2.1. DATA DA SOLICITAÇÃO: 25/04/2024	
2.2. Região: VI – CUIABÁ	
2.3. Colocação: 3º CREDENCIADA	
2.4. Complexidade: ALTA	
2.5. Empresa: MOZAK ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ: 28.775.270/0001-93.	
5. DOCUMENTOS	
	PÁGINA (S)
5.1. ANEXO VII-A: Diretrizes de condução das atividades técnicas	679-698
5.2. Aceite da demanda pela Credenciada	807-810
Considerando que a responsabilidade pelo mérito da contratação, pelo Termo de Referência, pela gestão orçamentária e financeira, execução e fiscalização contratual, bem como quaisquer definições técnicas exigidas para efetivação do contrato, tais como projetos arquitetônicos e de engenharia, metragens, atividades, valores etc, é EXCLUSIVA do Órgão/Entidade Demandante; autorizamos a continuidade do procedimento de contratação decorrente do Credenciamento nº 001/2023/SEPLAG/SINFRA.	
Narcilene Beatriz Antunes Bomfim Analista Administrativo CARP/SLRP/SAAG/SEPLAG	Rella Rosa Medeiros Gomes Coordenadora de Autorizações e Registro de Preços CARP/SLRP/SAAG/SEPLAG
Leonardo Chaves de Moura Superintendente de Licitações e Registro de Preços SLRP/SAAG/SEPLAG	Katiene Cetsumi Miyakawa Pinheiro Secretária Adjunta de Aquisições Governamentais SAAG/SEPLAG

Conforme se extrai dos autos, (fl. 1323) os custos estimados para a execução dos serviços de reforma na **Praça das Bandeiras** (fl. 1325) correspondem ao valor de **R\$ 5.450.061,75 (cinco milhões, quatrocentos e cinquenta mil, sessenta e um reais e setenta e cinco centavos)**, e a reforma da Guarita, Rampa de acessibilidade e Estacionamento da Casa Civil e



Assinado digitalmente por GILBERTO ALVES DE AZEREDO JUNIOR - 23/05/2024 - 16:56
Esse documento é uma cópia fiel, para visualizar o original, acesse o site:
http://pge.mt.spa.coreplan.com.br/document_validator/validar_documento e informe o código: 74X81



PGECAP2024.22632A



Autenticado com senha por JESSICA DE ALMEIDA ANDRADE - Terceirizado(a) / NCCV - 23/05/2024 às 17:36:20.
Documento Nº: 17443893-1056 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17443893-1056>



Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

Vice-Governadoria foi estimada no valor de **R\$ 5.206.383,31** (cinco milhões, duzentos e seis mil, trezentos e oitenta e três reais e trinta e um centavos), conforme item 4 do Documento de Formalização de Demanda, detalhado a seguir:

4. Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada:
01 Serviço de engenharia compreendendo a execução de 02 reformas:
 a) A reforma da Praça das Bandeiras; e
 b) A reforma da guarita, rampa de acessibilidade e estacionamento da Casa Civil e Vice-Governadoria do Estado de Mato Grosso.

4.1. As descrições do objeto, unidades de fornecimento e quantitativos estão consolidados na tabela abaixo:

Item									
Tipo	Item	Código	Descrição	Un. Aquisição	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Total	Vlr. Acum.	
ITEM	001	3	1103270	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E INTERVENÇÕES LEGAIS, POR MEIO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM EDIFICAÇÕES EXISTENTES, COM ALTA COMPLEXIDADE DE EXECUÇÃO. SERVIÇO	SERVIÇO	1,00	5.450.061,75	5.450.061,75	5.450.061,75
ITEM	001.1	4	1103270	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E INTERVENÇÕES LEGAIS, POR MEIO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM EDIFICAÇÕES EXISTENTES, COM ALTA COMPLEXIDADE DE EXECUÇÃO. SERVIÇO	SERVIÇO	1,00	5.206.383,31	5.206.383,31	5.206.383,31
Total (R\$):						10.656.445,06	10.656.445,06	10.656.445,06	

5. Valor Estimado da Contratação (Previsão Orçamentária – PTA): R\$ 10.656.445,06
6. Data pretendida para a aquisição/contratação: JUN/24

Os orçamentos foram apresentados pela área demandante (fls. 48; 49/63; 65; 232/325; 475/677 e 1062/1269), sendo atualizados quando necessário. Assim, nos termos do Estudo Técnico Preliminar – ETP nº 001/2022/SEPLAG/SINFRA/CGE (fl. 699), consta os limites dos valores registrados de acordo com a complexidade da obra a ser realizada; vejamos:



Assinado digitalmente por GILBERTO ALVES DE AZEREDO JUNIOR - 23/05/2024 - 16:56
 Esse documento é uma cópia fiel, para visualizar o original, acesse o site:
http://pge.mt.spa.coreplan.com.br/document_validator/validar_documento e informe o código: 74X81



Autenticado com senha por JESSICA DE ALMEIDA ANDRADE - Terceirizado(a) / NCCV - 23/05/2024 às 17:36:20.
 Documento Nº: 17443893-1056 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17443893-1056>



PGECAP202422632A



Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

7.1.1.1. Utilizou-se o valor estimado por m² (R\$ 1.852,82/m²) para delimitar os valores a serem solicitados na qualificação técnica dos requerentes da seguinte forma:

COMPLEXIDADE	Valor \$ dos atestados	Valor área construída do imóvel nos atestados
BAIXA	até R\$ 500.000,00	270,00 m ²
MÉDIA	acima R\$ 500.000,00 e abaixo R\$ 3.000.000,00	270,00 até 1.620,00 m ²
ALTA	acima de R\$ 3.000.000,00	acima de 1.620,00 m ²

7.2. Para efetivar os Contratos, cada Órgão/Entidade deverá providenciar planilha orçamentária com o valor da obra, compatível com os quantitativos levantados nos projetos de arquitetura e engenharia e custos obtidos em tabelas referenciais SINAPI aprovadas pela Administração.

No caso em análise, considerando o valor registrado de **R\$ 10.656.445,06** (dez milhões, seiscentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e seis centavos), a obra será classificada como **alta complexidade**, conforme Documento de Formalização de Demanda (fl.1.323) e o Cronograma Físico Financeiro (fl. 65).

Na sequência, verificou-se que não fora acostado aos autos a **documentação de habilitação** da empresa; **portanto, recomenda-se a juntada dos documentos de habilitação da empresa a ser contratada para o efetivo cumprimento ao disposto no item 6 do edital, cabendo à área técnica da SEPLAG verificar o atendimento pleno das condições de habilitação.**

Além disso, a Unidade demandante realizou reunião para convocação da credenciada (fls.807) nos termos do item 11.4 do Edital, sendo a confirmação registrada e as demais tratativas realizadas pelo e-mail de fls. 807/810.

Quanto à informação de dotação orçamentária, consta nos autos sua solicitação no **Despacho nº 190/2024/GAQ/CAC/SUADM/SAAS/SEPLAG** (fl. 1329) e a



Assinado digitalmente por GILBERTO ALVES DE AZEREDO JUNIOR - 23/05/2024 - 16:56
Esse documento é uma cópia fiel, para visualizar o original, acesse o site:
http://pge.mt.spa.coreplan.com.br/document_validator/validar_documento e informe o código: 74X81



PGECAP2024.22632A



Autenticado com senha por JESSICA DE ALMEIDA ANDRADE - Terceirizado(a) / NCCV - 23/05/2024 às 17:36:20.
Documento Nº: 17443893-1056 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17443893-1056>



Gov. do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

respectivas notas de empenho através das **Notas de Empenho nº 11101.0001-24.000752-7 e 11101.0001.14.000753-5**, nos valores de **R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil) e R\$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil)**, sendo o restante do saldo a ser empenhado de acordo com as liberações de concessões por parte da Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ, fls. 1332, a saber:

INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, a despesa abaixo identificada tem previsão orçamentária e financeira no exercício de 2024, conforme Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 12.421, de 02 de fevereiro de 2024 e compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 12.299, de 24 de outubro de 2023 (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000 e Art. 18, § 1º, II, da Lei nº 14.133/2021 e art. 35, II, do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

Considerando o § 1º do Art. 3º do Decreto nº 756/2024 de 01/03/2024, o valor foi empenhado parcialmente e será atendido de acordo com as liberações de concessões por parte da Secretaria de Estado de Fazenda que controla o equilíbrio orçamentário e financeiro.

Identificação da Despesa: Referente contratação através do CREDENCIAMENTO nº 001/2023/SEPLAG/SINFRA, para serviços de reforma e intervenções legais, por meio de obras e serviços de engenharia em edificações existentes, com alta complexidade de execução, para reformada Praça das Bandeiras e o Estacionamento e Guarita da Casa Civil e Vice-Governadoria, além de construir uma passarela acessível para modernizar, melhorar e ampliar o acesso dos prédios públicos.

Dotação Orçamentária: 11101.0001.04.122.501.1777.0600.449000000.15000000.04.1
11101.0001.04.122.501.1777.0600.449000000.15010100.04.1

Cuiabá-MT, 21 de maio de 2024.

Ademais, consta o registro do processo no SIAG às fls. 802/803. Contudo, **ausente a autorização do CONDES, o que deverá ser providenciado pela SEPLAG.**



Assinado digitalmente por GILBERTO ALVES DE AZEREDO JUNIOR - 23/05/2024 - 16:56
Esse documento é uma cópia fiel, para visualizar o original, acesse o site:
http://pge.mt.spa.coreplan.com.br/document_validator/validar_documento e informe o código: 74X81



Autenticado com senha por JESSICA DE ALMEIDA ANDRADE - Terceirizado(a) / NCCV - 23/05/2024 às 17:36:20.
Documento Nº: 17443893-1056 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17443893-1056>



PGECAP2024.22632A



Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

No tocante à **autorização da autoridade competente** (fls. 47 e 1322),
cumpre informar que encontra-se devidamente acostada aos autos.

<p>TERMO DE AUTORIZAÇÃO</p> <p>1. AUTORIZAÇÃO:</p> <p>1.1. Estando analisado e aprovado o Instrumento Simplificado de Formalização da Demanda nº SEPLAG/00035/2024 e face aos processos e documentos vinculantes, AUTORIZO os procedimentos legais para contratação de empresa especializada na prestação de serviços comuns de engenharia, cujos atos procedimentais e contratação devem obediência às condições e termos previstos no presente documento, processo administrativo inerente e legislação vigente.</p> <p style="text-align: center;">BASÍLIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS Secretário de Estado de Planejamento e Gestão SEPLAG</p>

No que tange à informação quanto à fundamentação legal, destaca-se o subitem 11.1 do edital, que trata da **ratificação da inexigibilidade da licitação**.

11. DO CONTRATO
11.1. O credenciamento do requerente será oficializado mediante publicação do ato de ratificação da inexigibilidade emitido pela Autoridade Competente e posterior assinatura e publicação do Termo de Credenciamento.

Quanto ao tema, dispõe o artigo 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021:

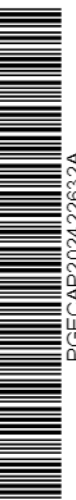
Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato **deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.**



Assinado digitalmente por GILBERTO ALVES DE AZEREDO JUNIOR - 23/05/2024 - 16:56
Esse documento é uma cópia fiel, para visualizar o original, acesse o site:
http://pge.mt.spa.coreplan.com.br/document_validator/validar_documento e informe o código: 74X81



Autenticado com senha por JESSICA DE ALMEIDA ANDRADE - Terceirizado(a) / NCCV - 23/05/2024 às 17:36:20.
Documento Nº: 17443893-1056 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17443893-1056>



PGECAP2024.22632A



Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

Assim sendo, **considerando que a ratificação se dá após definição do contratado, escopo de serviço e valores, recomenda-se que o ato seja formalizado pela autoridade competente publicado.**

2.6 – MINUTA DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

Em atenção à minuta do contrato acostada às fls. 1340/1361, **observa-se estar em conformidade com a minuta publicada no edital e apreciada pelo Parecer Jurídico nº 89/SGAC/PGE/2023,** contendo, tão somente, as alterações necessárias para adaptar ao caso concreto.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, **opina-se pela possibilidade de Contratação** com a empresa **MOZAK - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, via credenciamento, desde que observadas as recomendações expedidas neste parecer e, em especial, as seguintes:

- Promover a juntada dos documentos de habilitação da empresa credenciada, bem como verificar se a empresa atende plenamente os requisitos de habilitação;**
- Solicitar a autorização do **CONDES**;
- Promover a ratificação e publicação da inexigibilidade de Licitação.

Por oportuno, resalto que, caso a área técnica competente discorde das orientações ou posicionamentos tomados neste pronunciamento, ou considerar cumpridas as recomendações, deverá juntar as justificativas necessárias, sem necessidade de retorno para nova análise (desde que não alterada a substância dos atos analisados), sendo este o entendimento do



Assinado digitalmente por GILBERTO ALVES DE AZEREDO JUNIOR - 23/05/2024 - 16:56
Esse documento é uma cópia fiel, para visualizar o original, acesse o site:
http://pge.mt.spa.coreplan.com.br/document_validator/validar_documento e informe o código: 74X81



Autenticado com senha por JESSICA DE ALMEIDA ANDRADE - Terceirizado(a) / NCCV - 23/05/2024 às 17:36:20.
Documento Nº: 17443893-1056 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17443893-1056>



PGECAP2024.22632A



Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

Tribunal de Contas da União.

É o parecer. À consideração superior.

Gilberto Alves de Azeredo Júnior
Procurador(a) do Estado



Assinado digitalmente por GILBERTO ALVES DE AZEREDO JUNIOR - 23/05/2024 - 16:56
Esse documento é uma cópia fiel, para visualizar o original, acesse o site:
http://pge.mt.spa.coreplan.com.br/document_validator/validar_documento e informe o código: 74X81



PGECAP2024.22632A



Autenticado com senha por JESSICA DE ALMEIDA ANDRADE - Terceirizado(a) / NCCV - 23/05/2024 às 17:36:20.
Documento Nº: 17443893-1056 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17443893-1056>



Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

Processo nº	SEPLAG-PRO-2024/02931	SPA nº 2024-00000292
Interessado(s)	Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Mato Grosso - SEPLAG	
Assunto(s)	Credenciamento	
Data	Cuiabá/MT, Quinta, 23 de maio de 2024	

DESPACHO

Devolve-se este processo acompanhado do **Parecer Jurídico nº 00157/2024/SGPG/PGEMT** subscrito pelo procurador do Estado Dr. **Gilberto Alves de Azeredo Júnior**, devidamente homologado pelo Subprocurador-Geral da Secretaria de Planejamento e Gestão, Dr. Leonardo Vieira de Souza, para conhecimento e providências que julgar pertinentes.

Beatriz Miranda Nunes
Chefe de Gabinete
Subprocuradoria-Geral da SEPLAG



Assinado digitalmente por BEATRIZ MIRANDA NUNES - 23/05/2024 - 17:28
Esse documento é uma cópia fiel, para visualizar o original, acesse o site:
http://pge.mt.spa.coreplan.com.br/document_validator/validar_documento e informe o código: IRCXU



PGECAP2024.22634A



Autenticado com senha por JESSICA DE ALMEIDA ANDRADE - Terceirizado(a) / NCCV - 23/05/2024 às 17:37:51.
Documento Nº: 17443903-3645 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17443903-3645>



Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

Processo nº	SEPLAG-PRO-2024/02931	Nº SPA 2024-00000292
Interessado(s)	Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Mato Grosso - SEPLAG	
Assunto(s)	Credenciamento	
Data	Cuiabá/MT, 23 de maio de 2024	

DESPACHO

HOMOLOGO o **Parecer Jurídico nº 00157/2024/SGPG/PGEMT**, subscrito pelo procurador do Estado Dr. **Gilberto Alves de Azeredo Júnior**, por concordar com seus fundamentos jurídicos.

Leonardo Vieira de Souza
Subprocurador(a)
Subprocuradoria-Geral da Secretaria de Planejamento e Gestão



Assinado digitalmente por LEONARDO VIEIRA DE SOUZA - 23/05/2024 - 17:24
Esse documento é uma cópia fiel, para visualizar o original, acesse o site:
http://pge.mt.spa.coreplan.com.br/document_validator/validar_documento e informe o código: Q2743



PGECAP2024.22633A



Autenticado com senha por JESSICA DE ALMEIDA ANDRADE - Terceirizado(a) / NCCV - 23/05/2024 às 17:37:14.
Documento Nº: 17443899-6473 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17443899-6473>